

**DESPACHO N.º 111/2013**

A todas as Escolas Superiores do Instituto Politécnico de Santarém

**Lecionação de UC em formato de e-learning**

Na sequência de anteriores esclarecimentos sobre o regime de elearning e subsistindo dúvidas quanto à legalidade de lecionar unidades curriculares em regime de elearning totalmente a distância (sem qualquer aula presencial) de cursos cujos planos de estudos preveem o regime presencial, cumpro-me reiterar o seguinte entendimento:

A A3ES, no que respeita à oferta de ciclos de estudos na modalidade de ensino à distância, considera que, não estando ainda definidos legalmente parâmetros de avaliação da qualidade do ensino superior na modalidade de ensino a distância, a A3ES não irá, nesta fase, proceder à acreditação específica de cursos a ministrar nessa modalidade.

Consequentemente, a oferta, na referida modalidade, de ciclos de estudos acreditados para funcionar em regime presencial normal, depende de decisão autónoma e é da responsabilidade de cada instituição de ensino superior, não carecendo, nesta fase, da acreditação prévia específica da Agência, desde que mantenham a mesma estrutura curricular e o mesmo corpo docente.

Do que se trata, verdadeiramente, é da alteração da metodologia de ensino-aprendizagem, que não envolve mudanças ao nível do grau, da área científica predominante, do n.º de créditos, da duração normal do curso, das opções, ramos, créditos obrigatórios ou facultativos, ou mesmo do tempo de trabalho.

Deste modo, considera explicitamente a A3ES na sua página oficial que a oferta, na modalidade de elearning, de ciclos de estudos acreditados para funcionar em regime presencial normal, **depende simplesmente de decisão autónoma e é da responsabilidade de cada instituição de ensino superior.**



Posto isto, importa encorajar as iniciativas de elearning nas escolas do IPS, já que apostar na inovação pedagógica no ensino superior, recorrendo às plataformas tecnológicas, permite uma redução de custos e de tempo de deslocação para estudantes (em particular do Pós-Laboral), assim como uma redução de custos materiais para o IPS, podendo também contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

Nestes termos, de forma a facilitar a operacionalização do elearning no IPS já neste 1.º semestre, impõe-se obter:

- Consenso entre o/a docente da unidade curricular e a coordenação científica da(s) área(s) a que pertence a UC;
- Aprovação da Coordenação de Curso e, posteriormente, da Coordenação de Departamento;
- Aprovação do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico;
- Homologação final do presidente do Instituto.

Relembramos a existência do Espaço eLearning, coordenado pela Pró-Presidente para o elearning, com agregação nesta área. Este gabinete funciona na ESES (Bloco B1) e presta apoio técnico e científico permanente à Plataforma e-Raízes e à criação de disciplinas em regime de elearning.

Instituto Politécnico de Santarém, 14 de Outubro de 2013

O Presidente do Instituto Politécnico de  
Santarém,



Professor Doutor Jorge Alberto Guerra Justino  
(Professor Coordenador Principal)